



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 30/2019

TERMO ADITIVO N. 02

Pelo presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 30/2019 (processo SEI n. 0004094-92.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza das dependências dos cartórios eleitorais localizados no interior do Estado do Rio Grande do Sul, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI (CONTRATADA)**, neste ato representada pela Sra. Marileni Correa de Carvalho Furlan, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 03-7-2022 a 02-7-2024, nos termos da cláusula 13 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 01.

CLÁUSULA 2 – A remuneração pelos serviços prestados poderá sofrer alteração em conformidade com as disposições da cláusula 10 do instrumento contratual e dos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14-02-2001.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2022, decorrentes do Contrato n. 30/2019 e dos Termos Aditivos ns. 01 e 02, foram emitidas notas de empenho-estimativa n. 2022NE000185, de 11-01-2022, e n. 2022NE000256, de 24-01-2022, à conta do elemento 3390.37 – Locação de Mão de Obra, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sra. Marileni Correa de Carvalho Furlan,
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Marileni Correa de Carvalho Furlan, Usuário Externo**, em 18/03/2022, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 28/03/2022, às 18:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0911272** e o código CRC **B18DEFDE**.